

ESTABELECIMENTO

ENTRADA DE SERV.

PORTARIA SOCIAL

EDIFICAÇÃO VIZINHA

EDIFICAÇÃO VIZINHA

AFASTAMENTO FRONTAL

3.00

3.20

ALINHAMENTO DO TERRENO

PASSEIO

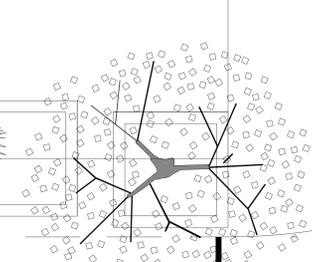
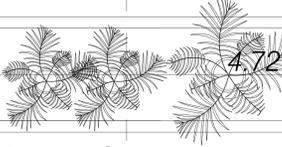
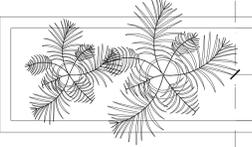
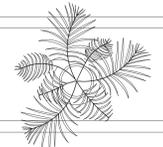
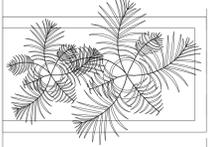
PASSEIO

Eixo do acesso da GARAGEM

Projeção do estabelecimento

Projeção do estabelecimento

Eixo do acesso da PORTARIA



ESTACIONAMENTO

ESTACIONAMENTO

1.00 mínimo

1.90 MÁXIMO

Gradil (1,80 x 0,05) altura = 1,00 m

ÁREA PERMITIDA

1.80 CEG/LIGHT 40 mínimo

Eixo do acesso da PORTARIA

2.71 mínimo

comprimento máximo PERMITIDO

0.50 mínimo

5.00 da esquina mínimo

LOGRADOURO



### CONDIÇÕES GENÉRICAS

- 1 - NA ÁREA DA PROJEÇÃO DO ESTABELECIMENTO, SER PERMITIDO O ESTACIONAMENTO : LIVRE - RIO-ROTATIVO - CARGA E DESGARGA - MOTOS.
- 2 - QUANDO HOVER VAGAS DE IDOSO OU PARA PNE, E AVALIAR AS CONDIÇÕES PARA RELOCAÇÃO DAS VAGAS.
- 3 - ÁREA PERMITIDA : LARGURA = DELIMITADA PELA VAGA (máximo = 1,90 m) / COMPRIMENTO = LARGURA DO ESTABELECIMENTO.
- 4 - OS LIMITES DA LARGURA, DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:
  - EM ACESSOS DE GARAGEM = MÍNIMO DE 1,00 m A PARTIR DO LIMITE DO ACESSO
  - EM ACESSO DE PORTARIAS OU LOJAS = MÍNIMO DE 0,50 m A PARTIR DOS EIXOS DE ACESSO.
  - TAMPAS LIGHT/CEG = MÍNIMO DE 0,40 m, DE TODA A SUPERFÍCIE DA TAMPA.
- 5 - A CET-RIO, APROVA A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS NO INCISO I, ART 5º, DECRETO 48.980/2021, E EMITE UM PROJETO DE SINALIZAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPLANTADO PELO REQUERENTE.
- 6 - A F/CLF, AUTORIZA A OCUPAÇÃO DA ÁREA PARA SER UTILIZADA COM MESAS E CADEIRAS, E EMITIRÁ A LICENÇA E A TUAP .
- 7 - A ÁREA SÓ PODE SER OCUPADA APÓS O PAGAMENTO DA TUAP E A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DA CET-RIO
- 8 - A ÁREA OCUPADA DEVERÁ SER DELIMITADA E PROTEGIDA COM GRADIS REMOVÍVEIS.
- 9 - VALOR DA TUAP : (valor por m<sup>2</sup>/TRIMESTRE)
  - REGIÃO A: R\$ 15,39 (XVII - XVIII XIX - XXII R.A.)
  - REGIÃO B: R\$ 51,31 (I - III - VII - X - XI - XII - XIII - XIV - XV - XVI - XX - XXI R.A.)
  - REGIÃO C: R\$ 102,62 (II - IV - V - VI - VIII - IX - XXIII - XXIV R.A.)